

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR N° 007/2025 PARA  
SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NA 30ª  
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE AS  
MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP30.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET), e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Complementar (PSSC) destinado à seleção de voluntários que atuarão nas atividades de suporte institucional, logístico e operacional da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada na cidade de Belém/PA, no ano de 2025.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Os voluntários selecionados por este Edital integrarão o Programa de Voluntariado da COP30, ação oficial de apoio à realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), que ocorrerá entre os dias 10 e 21 de novembro de 2025, em Belém/PA. A iniciativa é coordenada pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), da Casa Civil da Presidência da República, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Pará (SECTET).

1.2 O Programa de Voluntariado da COP30 tem como finalidade mobilizar voluntários para atuar em diferentes atividades oficiais da Conferência, tais como, recepção de participantes, apoio ao credenciamento, suporte logístico e auxílio na execução de serviços diversos. O Programa também busca promover o engajamento da população local, incentivando a participação cidadã e o protagonismo social. Ao aproximar os debates globais sobre mudanças climáticas da realidade amazônica, a iniciativa pretende deixar um legado duradouro de formação, conscientização e mobilização comunitária. A troca de experiências, o fortalecimento de redes colaborativas e a realização de atividades educativas são pilares fundamentais que contribuirão tanto para o êxito do evento quanto para o desenvolvimento sustentável da região.

1.3 Os voluntários selecionados para atuar na COP30 terão garantido seu bem-estar, segurança e valorização de sua participação. Durante o evento, os voluntários receberão alimentação, bem como espaço próprio para sua realização, além possibilidade de livre circulação em transporte coletivo ou próprio do evento, assegurando as condições básicas para o desempenho das atividades diárias. Também receberão uniforme completo e acessórios identificadores, fundamentais para sua atuação e integração à equipe oficial da Conferência. Os voluntários serão ainda beneficiados com seguro de vida a ser contratado pela SECTET.

1.4 Os voluntários terão acesso a espaços exclusivos de acolhimento e bem-estar, preparados para oferecer suporte ao longo do evento. Estão previstas ainda atividades formativas e interativas com o objetivo de enriquecer a experiência dos participantes e promover trocas significativas com outras equipes, especialistas e convidados. Esses benefícios refletem o reconhecimento da importância do trabalho voluntário para o sucesso da COP30 e buscam deixar um legado positivo de participação cidadã e engajamento social.

1.5 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I: Cronograma;

Anexo II: Vagas

Anexo III: Relação de documentos para inscrição/habilitação ao processo de seleção simplificada;

Anexo IV: Quadro de Critérios de Pontuação;

Anexo V: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo VI: Certidão negativa de antecedentes criminais.

Anexo VII: Modelos de Termo de Adesão

O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da SECTET e do Programa Voluntários COP 30 ([www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>). Para solicitação de outras informações deverá ser utilizado,

exclusivamente, o contato pelo endereço eletrônico voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br;

1.6 Compreende-se, para fins deste Edital, como Processo Seletivo Simplificado Complementar, o ato de habilitação, capacitação e classificação de candidatos para formação de cadastro complementar de jovens e adultos para atuar como voluntário na COP30, conforme as necessidades identificadas pelas autoridades federais competentes.

1.7 Observada a ordem de classificação dos candidatos, a convocação dos voluntários ocorrerá conforme a necessidade de atendimento das demandas oriundas da organização da COP30, observado o quantitativo de vagas e os respectivos perfis, mediante avaliação da Secretaria Extraordinária para a COP30.

1.8 Competirá à Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria Nº 258/2025-SECTET, de 22 de maio de 2025, a coordenação, o planejamento e a execução geral do Processo Seletivo Simplificado Complementar de que trata este Edital.

1.9 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

**1.9.1** A comissão Avaliadora do PSSC se manifestará em relação ao pedido de impugnação no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à publicação deste Edital;

**1.9.2** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico: voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br

1.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga no perfil pretendido, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no momento da inscrição.

1.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e o correto preenchimento dos dados de inscrição.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado Complementar observará as seguintes fases:

- a) Etapa 1- Impugnação ao Edital: 01 (um) dia útil contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.
- b) Etapa 2- Inscrição: de caráter habilitatório, exclusivamente por meio eletrônico em link disponível no endereço [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).
- c) Etapa 3- Análise de documentos: de caráter habilitatório e eliminatório, realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo candidato, no momento de sua inscrição, que se dará por meio da aplicação automática do sistema de pontuação composto dos fatores previstos no anexo IV deste Edital.
- d) Etapa 4 - Lista de pré-classificados: divulgação da lista de pré-classificados nos endereços eletrônicos [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>, que corresponderá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida na etapa 3, nos termos estabelecidos neste Edital, e que estão aptos a participar da fase de treinamento e capacitação;
- e) Etapa 5 - Recursos: é facultada interposição de recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação da lista de candidatos pré-classificados aptos à fase de capacitação e exclusivamente através do endereço eletrônico **[voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br](mailto:voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br)**;
- f) Etapa 6 - Treinamento e Capacitação: de caráter eliminatório e classificatório;
- g) Etapa 7 – Entrevista: a entrevista de proficiência em língua inglesa de modo presencial/remota com o objetivo avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de compreender, comunicar-se e interagir em inglês, de forma compatível com o nível exigido para o programa em questão. Esta etapa é obrigatória aos candidatos que não apresentarem comprovantes de proficiência ou quando os comprovantes apresentados sejam insuficientes.
- h) Etapa 8 – Divulgação da lista preliminar dos candidatos aptos a compor o cadastro de voluntários exclusivamente através dos endereços eletrônicos [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>; e
- i) Etapa 9 - Recursos: Facultado ao candidato pré-classificado que for eliminado ou se

sentir prejudicado em relação à ordem de classificação, interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação da lista dos candidatos aptos a compor o cadastro de voluntários e exclusivamente através do endereço eletrônico voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br;

j) Etapa 10 - Divulgação da lista de resultado final de cadastro de voluntários classificados para atuação na COP30.

k) Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado Complementar

1.13 No caso de deserção e havendo novas demandas de interesse do governo federal, a serem atendidas dentro das demandas identificadas pela organização da COP30, poderá a SECTET reabrir as fases do Processo Seletivo Simplificado Complementar, desde que ainda vigente o presente Edital.

1.14 Para fins deste Edital, entende-se por inscrito o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral, exclusivamente em sistema de processamento de inscrição, com link próprio disponível no sítio [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>, respeitado o prazo determinado neste Edital.

1.15 Para fins deste Edital, entende-se por classificado o candidato que preencher todos os requisitos mínimos exigidos para cada perfil e **obtiver aprovação nas etapas 6 e 7.**

1.16 Para fins deste Edital, entende-se como convocado o candidato que, em ordem classificatória decrescente, for classificado e, **posteriormente, aprovado no processo de checagem das autoridades federais**, observada a efetiva demanda de voluntários para cada perfil especificado neste Edital.

1.17 Enquanto não encerrado o período de inscrições, será permitido aos candidatos o saneamento de documentação com a realização de nova inscrição, que acarretará na anulação automática da primeira inscrição.

1.18 O interessado que apresentar requerimento para o Processo Seletivo Simplificado Complementar e anexar devidamente os documentos listados no Anexo III, autoriza expressamente que a SECTET, o Comitê Gestor da COP 30 e as autoridades federais competentes, em razão do Processo de Seleção Simplificada, utilizem seus dados pessoais e

dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo para tanto anexar, anuir em campo próprio com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados, de que trata o Anexo V deste Edital.

1.19 Não serão aceitos quaisquer outros meios de inscrições, como correspondências, *e-mail* e outros afins.

1.20 O preenchimento incorreto ou incompleto da Ficha de Cadastro no link disponibilizado pelos endereços [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) ou <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/> resultará na eliminação do candidato do PSSC.

1.21 A SECTET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

1.22 O Termo de Adesão de voluntariado possui caráter personalíssimo, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

1.23 A classificação do candidato no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à convocação ou à celebração do Termo de Adesão, constituindo mera expectativa de direito. A convocação do candidato é condicionada à existência de demanda e à conveniência administrativa, conforme avaliação das autoridades federais competentes.

1.24 Após a convocação e formalização do Termo de Adesão, a permanência do voluntário estará vinculada ao desempenho satisfatório das atividades atribuídas e ao cumprimento das normas e orientações estabelecidas pela coordenação do Programa. O não cumprimento das atribuições, a conduta inadequada ou o desrespeito às diretrizes institucionais poderão ensejar o desligamento imediato do voluntário, a critério da coordenação do evento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR

2.1 O presente Edital terá vigência de (seis) meses, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, ou anulado por motivo de ilegalidade;

2.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações, por meio de errata a ser publicada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Estão aptos a participar deste Processo Seletivo Simplificado Complementar, os interessados que atendam às especificações constantes no presente Edital, com escolaridade e experiência comprovadas nas áreas de interesse da organização da COP30, conforme finalidade do evento, de acordo com os pré-requisitos abaixo:

#### **Apoio Operacional 1**

- Nível de Escolaridade: Ensino Médio completo ou em andamento.
- Experiência Desejável: Experiência prévia em atendimento ao público, organização de eventos ou funções similares, apoio na gestão de fluxo de pessoas, almoxarifado e apoio na gestão de serviços de alimentação, acessibilidade, sustentabilidade e saúde.
- Conhecimento de Línguas: inglês nível B1 estabelecidos pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) ou equivalente, comprovados mediante testes de proficiência internacionais ou nacionais análogos (com obrigatoriedade de especificação do nível exigido) ou mediante autodeclaração que será aferida em entrevista a ser realizada na fase de capacitação.
- Habilidades Comportamentais: Boa comunicação, trabalho em equipe, proatividade, organização, e capacidade de resolver problemas.
- Disponibilidade para o evento: Flexibilidade para atuar nos horários específicos, já que o evento ocorrerá durante um período intenso e com diversas atividades simultâneas.
- Residir na Região Metropolitana de Belém.

#### **Apoio operacional 2**

- **Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo ou em andamento em todas as áreas.**
- Experiência Desejável: Experiência prévia em atendimento ao público, organização de

eventos ou funções similares e atividades de credenciamento.

- Conhecimento de Línguas: inglês nível C1 estabelecidos pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) ou equivalente, comprovados mediante testes de proficiência internacionais ou nacionais análogos (com obrigatoriedade de especificação do nível exigido) ou mediante autodeclaração que será aferida em entrevista a ser realizada na fase de capacitação.
- Habilidades Comportamentais: Boa comunicação, trabalho em equipe, proatividade, organização, e capacidade de resolver problemas.
- Disponibilidade para o evento: Flexibilidade para atuar nos horários específicos, já que o evento ocorrerá durante um período intenso e com diversas atividades simultâneas.
- Residir na Região Metropolitana de Belém.

### **Apoio operacional 3**

- **Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo ou em andamento em todas as áreas.**
- Experiência Desejável: Experiência em apoio a secretariados, eventos internacionais, mudanças climáticas, atividades de comunicação, de tecnologia da informação, apoio em protocolos e cerimoniais ou funções administrativas.
- Conhecimento de Línguas: inglês nível C2 estabelecidos pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) ou equivalente, comprovados mediante testes de proficiência internacionais ou nacionais análogos (com obrigatoriedade de especificação do nível exigido) ou mediante autodeclaração que será aferida em entrevista a ser realizada na fase de capacitação.
- Habilidades Comportamentais: Boa comunicação, trabalho em equipe, proatividade, organização, e capacidade de resolver problemas.
- Disponibilidade para o evento: Flexibilidade para atuar nos horários específicos, já que o evento ocorrerá durante um período intenso e com diversas atividades simultâneas.
- Residir na Região Metropolitana de Belém.

## **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR**

### **4.1 Da inscrição**

**4.1.1** Será considerado inscrito para fins deste Edital, o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral, exclusivamente em sistema de processamento de inscrição, com link próprio



disponível no endereço [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>.

**4.1.2** As inscrições deverão ser realizadas durante o período de inscrição previsto neste Edital, conforme o cronograma (Anexo I), exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro disponível no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

**4.1.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga a que concorre, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro.

**4.1.4** O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como da juntada da documentação comprobatória exigida em campo próprio do sistema.

**4.1.5** No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01 (uma) única opção de vaga para qual deseja concorrer, observados os perfis constantes do Anexo II deste edital;

**4.1.6** A escolaridade mínima para cada vaga possui caráter eliminatório e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato.

**4.1.7** O sistema de processamento das inscrições fará a classificação automática dos candidatos, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, pontuando os itens referentes à escolaridade, experiência desejável e fluência em idioma estrangeiro, nos termos do Anexo IV, gerando ao final uma lista de pré-classificados por pontos, em ordem decrescente, observando os critérios de desempate.

**4.1.8** Os documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, ser anexados no momento da inscrição no formato PDF com, no máximo, 3 *megabytes* de extensão.

**4.1.9** A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**4.1.10** São documentos exigidos para a inscrição os seguintes:

1. RG;

2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
5. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
6. Documento(s) de comprovação de escolaridade:
  - a) Nível Médio: Certificado ou comprovante de matrícula;
  - b) Graduação: Diploma.
  - c) Graduação em andamento: comprovante de matrícula válido
7. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
9. Termo de autorização de pais ou responsáveis – para menores de 16 e 17 anos

**4.1.11 Escolaridade:** certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso, esta última emitida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da conclusão, ou comprovante de matrícula.

**4.1.12 Proficiência em língua estrangeira:** Certidão de proficiência em língua estrangeira obtida em testes de proficiência internacionais ou nacionais análogos (com obrigatoriedade de especificação do nível exigido) ou mediante autodeclaração a ser aferida em entrevista a ser realizada na fase de capacitação.

**4.1.13 Experiência desejável:** i) Comprovação de atuação profissional na área da vaga a qual concorre, por meio de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS, com o(s) devidos registro(s) ou; ii) Declaração ou Certidão de tempo de serviço, expedida por Órgão Público, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas ou; iii) Declaração de Trabalho emitida por Pessoa Jurídica de Direito Privado, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas ou; iv) Declaração de Autônomo vinculada à área a qual concorre ou; v) Certificado de participação, expedido pelo responsável pela promoção ou organização de atividade referente a área a qual concorre, com especificação das atividades desenvolvidas ou; vi) declarações e certificados que atestem a experiência na área de atuação referente a vaga a qual concorre nos últimos 12 meses, emitidos por pessoa jurídica responsável pela realização do respectivo evento.

**4.1.14** Comprovante de residência: apresentação de um dos seguintes documentos, emitido nos últimos 90 dias: conta de água, luz, gás ou telefone fixo em seu nome ou de parente (com comprovação do vínculo) ou; contrato de aluguel registrado em cartório ou; declaração de residência assinada por terceiro, com cópia do documento do declarante e comprovante em nome dele ou; declaração de autoridade pública local (agente de saúde, assistente social etc.).

**4.1.15** Toda documentação considerada obrigatória neste Edital é requisito para a classificação do interessado, sendo que a ausência, inconsistência com as informações prestadas na inscrição ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em sua desclassificação.

**4.1.16** A verificação da data de validade dos documentos terá como parâmetro a data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado Complementar.

**4.1.17** A comprovação dos itens declarados pelo candidato no momento da sua inscrição dar-se-á por meio de verificação da documentação comprobatória pela Comissão Avaliadora.

**4.1.18** A Comissão Avaliadora se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida.

**4.1.19** A ausência da documentação completa solicitada no Anexo III implicará em eliminação do candidato, podendo, a critério da Comissão de Avaliação a abertura para apresentação de documentação complementar.

**4.1.20** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**4.1.21** São requisitos para participação no Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo dos mencionados no item 3 deste Edital, os seguintes:

I ter, na data de convocação para a contratação, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

II não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) prática de crime contra a Administração Pública;

- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e
- e) corrupção.

III apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

**4.1.22** Ao final do preenchimento será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo candidato antes de concluir a inscrição.

**4.1.23** Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição e após a juntada dos documentos comprobatórios, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

## **4.2 Da análise de documentos**

**4.2.1** Toda documentação exigida no Anexo III deste Edital é de apresentação obrigatória, sendo que a ausência, inconsistência ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em eliminação do candidato.

**4.2.2** A verificação da data de validade dos documentos terá como parâmetro a data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado Complementar Complementar.

## **4.3 Divulgação da Lista de Pré-classificados**

**4.3.1** A lista de pré-classificados, será divulgada exclusivamente no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), e corresponderá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida na etapa de análise de documentos, nos termos estabelecidos neste Edital, e que estão aptos a participar da fase de treinamento e capacitação;

## **4.4 Treinamento e Capacitação**

**4.4.1** A capacitação ocorrerá virtualmente e será disponibilizada por meio de plataforma digital própria. O link de acesso será enviado diretamente ao e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição.

**4.4.2** A participação na capacitação é obrigatória e será estruturada em módulos, totalizando 120 horas de conteúdos disponibilizados na plataforma.

**4.4.3** A capacitação poderá ocorrer, a critério da Comissão de Avaliação, de forma presencial. Nesse caso, a participação e os resultados alcançados repercutirão no desempenho geral do candidato.

**4.4.4** Cada módulo contará com avaliação contínua, baseada na frequência e no desempenho em atividades e avaliações finais.

**4.4.5** Ao término de cada módulo, será emitido documento acerca da participação e do aproveitamento do candidato, constando a pontuação obtida.

**4.4.6** Concluídos todos os módulos, será calculada a nota final da etapa de capacitação, a partir da somatória da pontuação obtida em cada módulo (máximo de 5 pontos por módulo). Essa nota será somada à pontuação da etapa de análise de documentos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**4.4.7** É de inteira responsabilidade do candidato o aproveitamento do curso, sendo vedada qualquer forma de repasse financeiro ou concessão de benefícios decorrentes da participação na capacitação.

## **4.5 Fase de Entrevista para Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa**

**4.5.1** A entrevista de proficiência em língua inglesa tem como objetivo avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de compreender, comunicar-se e interagir em inglês, de forma compatível com o nível exigido para o programa em questão.

**4.5.2** A entrevista será realizada de forma presencial/remota, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, com duração estimada de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, conduzida por banca avaliadora composta por, no mínimo, 2 (dois) examinadores com comprovada fluência na língua inglesa.

**4.5.3** Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Compreensão oral;
- b) Fluência e coerência na produção oral;
- c) Precisão gramatical;

- d) Vocabulário adequado;
- e) Pronúncia e entonação.

**4.5.4** A pontuação será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação.

**4.5.5** A entrevista poderá ser gravada, mediante consentimento do(a) candidato(a), para fins de auditoria e revisão pela comissão organizadora, respeitando-se a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

**4.5.6** O não comparecimento ou a impossibilidade de participação na entrevista, implicará eliminação do(a) candidato(a).

## **4.6 Divulgação dos Resultados e Classificação**

**4.6.1** Após o encerramento da etapa de capacitação e de entrevistas de comprovação de proficiência em língua inglesa, a SECTET publicará, no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), a listagem atualizada de classificação dos candidatos aptos a integrar o cadastro de voluntários.

**4.6.2** A classificação será organizada em ordem decrescente, com base na soma das pontuações obtidas nas etapas de análise de documentos e capacitação (soma dos pontos de todos os módulos e da fase de entrevista), conforme disposto neste Edital. A lista será posteriormente encaminhada às autoridades federais competentes para checagens adicionais e definição dos quantitativos que serão disponibilizados para posterior celebração de Termo de Adesão.

## **4.7 Dos Recursos**

**4.7.1** É facultado ao candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação:

- a) da lista de candidatos pré-classificados aptos à fase de treinamento e capacitação e exclusivamente através do endereço eletrônico **[voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br](mailto:voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br)**; e
- b) da lista de classificados dos candidatos classificados após as fases de treinamento, capacitação e entrevistas e exclusivamente através do endereço eletrônico **[voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br](mailto:voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br)**;

**4.7.2** O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

Complementar Complementar - PSS, a quem compete julgá-lo.

**4.7.3** A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito.

**4.7.4** O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 4.7.1 ou que não atenda os itens 4.7.2 e 4.7.3 não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

**4.7.5** O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

**4.7.6** A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Complementar Complementar é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

**4.7.7** Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado; e
- d) despidos de fundamentação.

**4.8** Da homologação dos resultados

**4.8.1** O resultado final do processo de seleção de voluntários será submetido à homologação do titular da SECTET, após o encerramento de todas as etapas previstas no edital e a análise de eventuais recursos interpostos.

**4.8.2** A homologação do resultado será divulgada no endereço eletrônico **voluntarioscop30.pa.gov.br**;, contendo a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem de classificação e o extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

**4.8.3** Após a homologação, o resultado torna-se oficial e definitivo, não cabendo novos recursos.

**4.8.4** A lista homologada terá validade apenas para o período e finalidade especificados neste edital, não sendo assegurado ao(à) candidato(a) qualquer direito à convocação futura fora das condições aqui estabelecidas.

## 5 DA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DE JOVENS DE 16 E 17 ANOS

**5.1** Aos candidatos com idade de 16 e 17 anos serão reservadas 400 vagas para execução de suas atividades, exclusivamente em período diurno, de apoio na Zona Verde; de apoio ao funcionamento do Centro de Voluntários; de apoio ao fluxo de pessoas nas áreas de acesso ao credenciamento e à Zona Azul ao credenciamento o área externa no apoio da organização de filas para ingresso no evento, tudo em observância às determinações legais atinente ao labor de menores de idade, sob responsabilidade do Estado do Pará.

**5.2** A participação de jovens com idade entre 16 e 17 anos no Programa de Voluntariado da COP30 dependerá de expressa anuência dos pais ou responsáveis legais, os quais deverão assinar conjuntamente o respectivo Termo de Adesão, autorizando formalmente a participação do menor nas atividades previstas.

**5.3** A prestação do serviço voluntário no âmbito do Programa de Voluntariado da COP30 observará condições que assegurem a integridade e o bem-estar dos participantes.

**5.4** Não serão permitidas atividades em locais ou funções classificadas como insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação vigente.

**5.5** A participação no programa não implicará em prejuízo à frequência escolar dos voluntários, uma vez que as ações estão programadas para ocorrer durante o período de férias escolares das instituições de ensino da rede pública e privada.

## 6 DA RESERVA DE VAGAS

**6.1** Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado Complementar, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

**6.2** Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

**6.3** O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Complementar, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



**6.4** Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado Complementar.

**6.5** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado Complementar não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

**6.6** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**6.7** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado Complementar, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**6.8** Será estimulada a participação dos povos indígenas e de comunidades quilombolas, sendo-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, valendo para eles as mesmas condições expressas para as pessoas com deficiência naquilo que couber.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**7.1** O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

**7.2** Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados.

**7.3** Aos voluntários referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Estado do Pará.

**7.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado Complementar por meio do endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

**7.5** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a legislação vigente.

**7.7** O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado do Pará.

**7.8** O inteiro teor deste Edital, seus anexos e eventuais alterações e retificações, serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

**7.9** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no Processo Seletivo Simplificado Complementar, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e administrativas previstas neste edital.

**7.10** Informações adicionais sobre o Programa poderão ser consultadas em link disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e <https://voluntarioscop30.pa.gov.br/>.

## 8 DO FORO

**8.1** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Belém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de seleção simplificada.

Belém (PA), 26 de junho de 2025.

**VICTOR ORENDEL DIAS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO SELETIVO DA 01ª FASE DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO PARA COP30</b>	
<b>DATAS</b>	<b>FASE</b>
26/06/2025	Publicação do Edital
27/06/2025	Impugnação ao Edital
30/06/2025	Resultado da Impugnação
01/07/2025 a 11/07/2025	Período de inscrições.
14/07/2025 a 16/07/2025	Análise de documentos
17/07/2025	Listagem preliminar de pré-classificados para etapa de capacitação.
18/07/2025	Interposição de Recursos, referente a lista de classificados.
21/07/2025	Listagem final de classificados para participação da capacitação
14/07/2025 a 14/09/2025	Período de capacitação
21/07/2025 a 27/08/2025	Período específico de comprovação de Inglês
15/09/2025	Resultado preliminar de classificação.
16/09/2025	Interposição de Recursos, referente ao resultado preliminar da classificação.
17/09/2025	Resultado Final de Classificados
18/09/2025	Da Homologação dos Resultados
A PARTIR DA DEMANDA DO GOVERNO FEDERAL	<b>Abertura de Vagas e convocação de voluntários para assinatura de Termo de Adesão</b>

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

VAGAS PARA CAPACITAÇÃO		
BELÉM	MENORES DE 16 E 17 ANOS	400
	APOIO OPERACIONAL 1	VAGAS LIMITADAS
	APOIO OPERACIONAL 2	
	APOIO OPERACIONAL 3	

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
5. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
6. Documento(s) de comprovação de escolaridade:
  - a. Nível Médio: Certificado ou comprovante de matrícula;
  - b. Graduação em andamento: comprovante de matrícula válido;
  - c. Graduação: Diploma.
7. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**A - QUADRO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS</b>	
<b>Apoio Operacional 1 e menores de 16 e 17 anos</b>	
Ensino Médio completo ou em andamento	<b>2</b>
Inglês Nível B1	<b>5</b>
Experiência prévia em atendimento ao público, organização de eventos ou funções similares, apoio na gestão de fluxo de pessoas, almoxarifado e apoio na gestão de serviços de alimentação, acessibilidade, sustentabilidade e saúde.	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>10</b>
<b>Apoio Operacional 2</b>	
Ensino Superior completo ou em andamento em todas as áreas.	<b>2</b>
Inglês Nível C1	<b>5</b>
Experiência prévia em atendimento ao público, organização de eventos ou funções similares e atividades de credenciamento.	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>10</b>
<b>Apoio Operacional 3</b>	
Ensino Superior completo ou em andamento em todas as áreas.	<b>1</b>
Inglês Nível C2	<b>5</b>
Experiência em apoio a secretariados, eventos internacionais, funções administrativas ou específicas da vaga a que concorre (comunicação, tecnologia da informação, sustentabilidade, etc.)	<b>4</b>
<b>Total</b>	<b>10</b>

**B - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Compreensão Oral	Capacidade de compreender perguntas e interações da banca, incluindo vocabulário e estruturas complexas.	2,0
2. Fluência e Coerência	Fluidez na fala, capacidade de manter o discurso sem pausas excessivas ou hesitações, uso lógico de conectores e organização das ideias.	2,0
3. Precisão Gramatical	Uso correto de tempos verbais, estruturas gramaticais e concordância.	2,0
4. Vocabulário	Variedade e adequação do vocabulário ao contexto da entrevista. Uso de expressões idiomáticas, precisão lexical.	2,0
5. Pronúncia e Entonação	Clareza na pronúncia, entonação adequada e inteligibilidade geral do discurso oral.	2,0
<b><u>TOTAL</u></b>		<b><u>10,0 pontos</u></b>

## ANEXO V

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONFORME A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, aqui denominado como INTERESSADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL 007/2025/SECTET, autorizo expressamente que a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, o Comitê da COP30 e as autoridades federais envolvidas no processo de Seleção para o evento doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão do processo de seleção de voluntários para o evento da COP30, disponham dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- 6) Endereço completo;
- 7) Números de telefone, celular e e-mail;
- 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e banco;

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O INTERESSADO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o INTERESSADO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior contratação

d) Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do INTERESSADO internamente, ou seja, com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a contratação do serviço, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

AS CONTROLADORAS se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do INTERESSADO, comunicando-lhe caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido às CONTROLADORAS manterem e utilizarem os dados pessoais do INTERESSADO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O INTERESSADO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico voluntarioscop30@sectet.pa.gov.br conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O INTERESSADO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção simplificada, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: .....

...../...../.....

Assinatura do Interessado (quando menor, há necessidade da assinatura dos pais ou responsáveis)



**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**  
**(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO(AMOS)** a inscrição no Programa de Voluntariado da 30ª **Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30)**, evento este sediado pelo **Governo do Estado do Pará**.

Belém- PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025